Avenida Bandeirantes, 3900 - Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil - CEP 14040-902
Fone: 55 16 3315.3382 - 55 16 3315.3381 - Fax: 55 16 3315.0518
www.eerp.usp.br - eerp@usp.br

Edital CEP-EERP/USP - 02/2021

O Senhor Coordenador do Comitê de Ética em Pesquisa da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (CEP-EERP/USP), Prof. Dr. Ronildo Alves dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo II (Da Composição), Artigo 2º do Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa da EERP/USP, com modificações aprovadas pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) em 1 de outubro de 2020, aprova o seguinte edital para a eleição de dois representantes dos servidores não docentes da EERP/USP junto ao CEP-EERP/USP:

Artigo 1º - A eleição para a escolha de dois representantes dos servidores não docentes da EERP/USP junto ao CEP-EERP/USP, um efetivo e um suplente, realizar-se-á em uma única fase, **no dia 10 de maio de 2021, das 9h às 16h**, pelo Sistema de Votação da Universidade de São Paulo.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados todos os servidores não docentes em exercício da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da USP.

Da Inscrição

Artigo 3º - O registro dos candidatos à eleição de que trata o artigo 1º deverá ser feito por meio de requerimento do próprio interessado, ao Coordenador do CEP-EERP/USP, mediante envio do requerimento ao e-mail cep@eerp.usp.br, **até o dia 30 de abril de 2021**.

Parágrafo Único - A eleição se fará mediante a vinculação titular-suplente, devendo as candidaturas ser apresentadas em chapa, com nome do titular e do respectivo suplente.

Da votação

Artigo 4º - No dia 10 de maio de 2021, o eleitor receberá em seu e-mail institucional o endereço eletrônico do Sistema de Votação e a senha de acesso com a qual poderá votar.

Artigo 5º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Dos resultados

Artigo 6º - A totalização dos votos será divulgada no **dia 12 de maio de 2021**, sendo considerada eleita a chapa mais votada, levando-se em conta o resultado geral do pleito.

Artigo 7º - Ocorrendo empate na eleição, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

1 - O maior tempo de serviço na USP;

2 - O maior tempo de serviço na respectiva categoria;

3 - O servidor mais idoso.

Artigo 8º - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo CEP-EERP/USP.

Artigo 9º - Este edital entrará em vigor a partir da presente data.

Comitê de Ética em Pesquisa-EERP/USP, 1 de abril de 2021.

Prof. Dr. Ronildo Alves dos Santos
Coordenador do CEP-EERP/USP